



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 999999.01.01.01.082.0515**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**Fundo de Desenvolvimento da Região
Metropolitana de Fortaleza - FDM**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2014



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
José Nelson Martins de Sousa

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral
Auditor de Controle Interno
Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo
Auditor de Controle Interno
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna
Auditor de Controle Interno
George Dantas Nunes

Articuladora, respondendo
Auditora de Controle Interno
Emiliana Leite Filgueiras

Orientadora de Célula
Auditora de Controle Interno
Valéria Ferreira Lima Leitão

Audidores de Controle Interno
Kassy Modesto da Silva
José Henrique Calenzo Costa

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 999999.01.01.01.082.0515

I - INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2014** do **Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza - FDM**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CAINT.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos do **FDM** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Organização e Composição Processual constitui-se em análises para aderência da organização e da composição do Processo de Prestação de Contas Anual às exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007 e 01/2011.
5. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 56/2015, no período de 28 a 29/04/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 11/06/2015, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 96/2015.
6. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio dos Sistemas e-Contas e e-Controle.
7. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
8. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. VISÃO GERAL

9. O **Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza – FDM** foi criado pela Lei Complementar nº 18, de 29.12.1999, alterada pela Lei Complementar nº 34, de 21.05.2003, estando vinculado a então Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional, conforme o artigo 1º da LC nº 34/2003 que altera o artigo 9º da LC nº 18/1999. Ressalte-se que de acordo com o artigo 97 da Lei Estadual nº 13.875, de 07/02/2007, a Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional passou a denominar-se Secretaria das Cidades.

10. De acordo com sua lei de criação, os recursos do FDM têm como finalidade dar suporte financeiro, mediante financiamento sob a forma de empréstimo ou a fundo perdido, para execução de atividades da Região Metropolitana de Fortaleza - RMF, compreendendo:

- a) atividades de planejamento de desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza - RMF;
- b) gestão de negócios relativos à Região Metropolitana de Fortaleza - RMF;
- c) execução de funções públicas de interesse comum no âmbito metropolitano;
- d) execução e operação de serviços urbanos de interesse metropolitano;
- e) execução e manutenção de obras e serviços de interesse da Região Metropolitana de Fortaleza - RMF; e
- f) elaboração de planos e projetos de interesse metropolitano.

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

11. O perfil da execução orçamentária representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de 2014 e os valores autorizados na LOA 2014, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos.

12. A auditoria verificou que não houve previsão orçamentária no ano de 2014 para o **Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza – FDM**.

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

13. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2014 do **FDM**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

a. RR - Rol de Responsáveis

- **Dirigente máximo:**

1. constatou-se que o ato de exoneração informado no e-Contas, do dia 31/12/2015, não corresponde ao ato de exoneração do senhor portador do CPF nº 003.***.***-60;
2. constatou-se que o período de efetiva gestão informado para o senhor portador do CPF nº 003.***.***-60 está divergente do constante no ato de exoneração, considerando que a exoneração deu-se no dia do dia 30/12;

- **Membros de Órgãos Colegiados Responsáveis por Atos de Gestão:**

3. constatou-se que o ato de exoneração informado no e-Contas, do dia 31/12/2014, não corresponde ao ato de exoneração do senhor portador CPF nº 313.***.***-00;

4. constatou-se que o período de efetiva gestão informado para o senhor portador do CPF nº 003.***.***-60 está divergente do constante no ato de exoneração, considerando que a exoneração deu-se no dia do dia 30/12/2014;
5. considerando que há atos de nomeação/designação dos membros do conselho que não foram publicados no Diário Oficial do Estado, por se referirem a representantes de outras instâncias de poder, solicita-se que sejam inseridas as publicações dos correspondentes atos na aba “Outros Anexos” do Sistema e-Contas;

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “00_Manifestacao SCidades_Relatorio Preliminar Auditoria Contas Gestao FDM 2014” anexado na aba “Manifestação do Auditado”, do item “MCI - Manifestações do Controle Interno”, do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

A respeito do ato de exoneração dos Senhores _____ e _____, as informações foram ajustadas no e-Contas.

Com relação aos membros dos órgãos colegiados responsáveis por atos de gestão, o auditado manifestou-se assim:

A respeito da nomeação/designação dos membros do conselho, a Secretaria das Cidades informa que não existe publicação no Diário Oficial do Estado – DOE da referida nomeação dos membros do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Fortaleza, uma vez que a lei Complementar nº18, de 29 de dezembro de 1999, publicada no DOE nº469, de 29 de dezembro de 1999, define em seu Art.7º a composição do referido conselho.

Para comprovação da legitimidade dos representantes dos Municípios da RMF, a Secretaria das Cidades encaminhou o ofício circular GS nº001/2015 de 07/01/2015 para as 19 Prefeituras Municipais que a compõem. Dessas, apenas 09 Prefeituras Municipais encaminharam resposta. Em relação às outras 11 Prefeituras, a Secretaria das Cidades reiterou o pedido por meio de correio eletrônico para 07 (Maracanaú, Eusébio, Itaitinga, Horizonte, São Gonçalo, Paracuru, Paraipaba), e não pode fazê-lo junto as Prefeituras de Pacajus, Trairi e São Luis do Cúru uma vez que não conseguiu estabelecer contato telefônico com esses órgãos. A documentação comprobatória encontra-se em anexo.

Análise da CGE

Com relação às constatações a.1, a.2, a.3 e a.4, os períodos de efetiva gestão e as informações dos atos de exoneração informadas não estão mais conflitantes, estando sanadas as desconformidades.

Com relação à constatação a.5, o auditado buscou contato por meio de ofício, telefone e e-mail, logrando resposta de apenas 9 prefeituras, sendo as cópias das publicações ou termos de posse correspondentes inseridos na aba “Manifestação do Auditado”.

Entretanto, esses atos deverão ser disponibilizados na aba “Outros Anexos” do Sistema e-Contas, como solicitado inicialmente por esta auditoria.

Recomendação nº 999999.01.01.01.082.0515.001 – Inserir na aba “Outros Anexos”, do sistema e-Contas, os atos de nomeação/designação dos membros de órgãos colegiados que não foram publicados no Diário Oficial do Estado.

Recomendação nº 999999.01.01.01.082.0515.002 – Adotar medidas para garantir a comunicação eficaz com todos os membros dos órgãos colegiados.

- b. DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** ausência de assinatura digital nos demonstrativos, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011;
- c. BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:** ausência de assinatura digital nos demonstrativos, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011;
- d. RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** ausência de assinatura digital pelo dirigente máximo nos documentos inseridos, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "00_Manifestacao SCidades_Relatorio Preliminar Auditoria Contas Gestao FDM 2014", anexado na aba "Manifestação do Auditado", do item "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, conforme transcrição a seguir:

"As assinaturas digitais do Demonstrativo da Execução Orçamentária – DEO, dos Balanços e Demonstrações Contábeis – BDC e do Relatório de Desempenho e Gestão – RDG, já foram incluídas no e-Contas."

Análise da CGE

Com relação aos itens *b*, *c* e *d*, constatou-se que os documentos foram assinados digitalmente, estando sanadas as desconformidades.

III – CONCLUSÃO

14. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes ao item a seguir relacionado, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento à respectiva recomendação por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual do **FDM**:

- **RR - Rol de Responsáveis.**

15. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Fortaleza - FDM**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2014.

Fortaleza, 11 de junho de 2015.

Responsável pela elaboração do Relatório Preliminar

Documento assinado digitalmente

Kassy Modesto da Silva

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000181-8

Responsável pela elaboração do Relatório Final

Documento assinado digitalmente

José Henrique Calenzo Costa

Orientador de Célula

Matrícula – 3000101-X

Revisado por:

Documento assinado digitalmente

Emiliana Leite Filgueiras

Articuladora, respondendo

Matrícula – 3000151-6

Aprovado em 24/06/2015 por:

Documento assinado digitalmente

George Dantas Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Matrícula – 161727.1-5